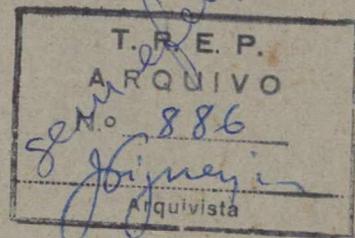


| TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE |         |            |         |          |      |         |
|----------------------------|---------|------------|---------|----------|------|---------|
| PAUTA EM                   | ANOTADO | COMUNICADO | ACORDÃO | ASSINAT. | REQ. | PUBLIC. |
| / /                        |         |            |         |          |      |         |

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **297 / 69**

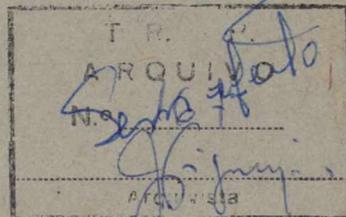
**CLASSE XIII**  
**DIRETORIOS**  
**Reg. e Cancelamento**



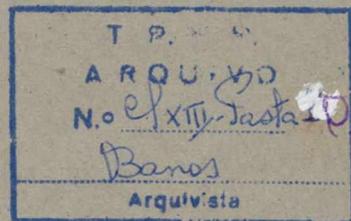
DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. Des. Mario Gadepha

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



**ASSUNTO** Requer o registro do Diretório Regional do M.D.B.



**AUTUAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e sessenta e nove

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Raimundo Rêgo

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

# Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

006224 17 SET 69  
PERNAMBUCO

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art. 34 da Resolução N. 8.484 de 3.6.1969 do Superior Tribunal Eleitoral e do art. 29 da Lei N. 4.737 de 15 de julho de 1965, vem com a presente requerer a V. Exa o Registro do Diretório Regional do MDB - Secção de Pernambuco, eleito em Convenção do dia 14 do corrente, com os respectivos membros.

O Diretório está assim constituído:

Membros: Luiz Pinto Ferreira, Armando de Q. Monteiro Filho, José Ermírio de Moraes, Marcos de Barros Freire, Torquato Ferreira Lima, Luiz Xavier de Paiva, Hélio Mariano da Silva, Eugênio Pereira de Melo, José Emídio Fernandes, João Negromonte Filho, Jázer Menezes Bezerra, Mircio Ferreira dos Santos, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Luiz de Oliveira Neves, Mário Monteiro de Melo, Lúcio Fernando / Monteiro Pereira, Fernando Soares Lyra, Modestino de Arruda Fontes, Jacques Ferreira Lima, João Lyra Filho, José Marcelo Pessoa de Carvalho, João Bosco Tenório Galvão, Alcides Teixeira, Fernando de Vasconcelos Coelho, Carlos Pessoa Guerra, João Ferreira Lima Filho, Jarbas de Andrade Borges, Liberato Xavier da Cunha Filho, José de Gusmão Outtes Wanderley e Luiz Souto Dourado.

Comunico a V. Exa. que na mesma Convenção foram eleitos os seguintes Delegados e Suplentes à Convenção Nacional que se realizará no corrente ano:

Delegados: José Emídio Fernandes, José Ermírio de Moraes, João Lyra Filho, Armando de Queiroz Monteiro Filho, Eugênio Pereira de Melo, Fernando Soares Lyra, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Liberato Xavier da Cunha Filho, Alcides Teixeira, José Marcelo Pessoa de Carvalho, Jacques Ferreira Lima, João Bosco Tenório Galvão, Moacir André Gomes e Jázer Menezes Bezerra.

**Movimento Democrático Brasileiro (MDB)**

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º .....

Suplentes: Mivaldo Cavalcanti Maia, Edvaldo de Oliveira e Silva, Alcir Marreiros Teixeira, Walmir Teixeira, Jáder de Pontes Jardim, João Negromonte Filho, José de Gusmão Outtes Wanderley, Sueli Teixeira, Paulo Beltrão, Tânia Regina M. de Magalhães, Ito Teixeira, Maria da Piedade S. Teixeira, Marisa da Silva, Maria das Dores Fucharet

Anexa à presente a cópia autêntica da ata.

Recife, 17 de setembro de 1969.

*Luiz Pinto Ferreira*

a) Luiz Pinto Ferreira.

# Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º .....

Cópia autêntica da Ata da Convenção Regional do Movimento Democrático Brasileiro, realizada em 14 (catorze) de setembro de 1969. Às 15 horas do dia 14 de setembro, do ano de 1969, na Cidade do Recife, Capital de Estado de Pernambuco, reuniram-se os Convencionais componentes da Convenção Regional do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, em Convenção Regional, na sede do Partido, à Avenida Conde da Boa Vista, 1090, todos, previamente convocados, por notificação pessoal e por edital publicado no Diário de Pernambuco de 5 de setembro do mesmo ano. O Presidente do Diretório Regional, Professor Luiz Pinto Ferreira, assumindo a Presidência da Convenção, declarou que, na forma do artigo 5º, do AC-54, de 25, digo, de 20/5/1969, e nos artigos, 6, 18 a 23, da Resolução N. 8.484, do Superior Tribunal Eleitoral, de 3.6.1969, dava por instalada a Convenção Regional, do Movimento Democrático Brasileiro de Pernambuco, abrindo os trabalhos eleitorais, a fim de eleger os membros do Diretório Regional de Pernambuco, pelo que convidava a mim, Jarbas de Andrade Vasconcelos, para secretariar a Convenção e ao Dr. Rorinildo da Rocha Leão para compor a Mesa Diretora, sendo o último na qualidade de representante ou de observador do Tribunal Regional Eleitoral, designado para o dito fim, pelo Exmo. Sr. Presidente do mesmo Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com o artigo 4º, da Resolução N. 8.484, de 3.6.1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Em seguida, o Sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa-Diretora e do fiscal Eugenio Pereira de Melo, verificou a cabine de votação, bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. O Sr. Presidente ainda designou os Srs. Jázer Menezes Bezerra e Lucio Fernando Monteiro Pereira, como escrutinadores. Depois da verificação, o Sr. Presidente disse ainda que os Srs. Convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam assinar o próprio livro de presença, tendo assinado o dito livro de presença o número de 81 (oitenta e um) convencionais, que apresentaram as credenciais para o exercício do voto, na escolha dos Candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto, dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente transcorreu a votação até às 17,30 horas do mesmo dia, quando o Sr. Presidente, depois de verificar não existir nenhum convencional ainda por votar no recinto, deu por encerrada a votação, sendo previamente encerrada a lista de presença dos convencionais, pelo Dr. Representante da Justiça Eleitoral. Os escrutinadores foram convidados para se desencilharem das suas atribuições. Aberta a urna, para a contagem dos votos, urna que continha os votos dos Srs. Convencionais, verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados, em número de oitenta e um votantes, e oitenta e um votos apurados. Após a apuração, verificou-se o seguinte resultado: a chapa única encabeçada pelo Sr. Luiz Pinto Ferreira obteve oitenta e um votos

**Movimento Democrático Brasileiro (MDB)**

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º .....

votos, abrangendo a dita chapa única os nomes dos trinta futuros diretores, catorze delegados e catorze suplentes à próxima Convenção Nacional do M.D.B.. Não houve votos nulos, nem votos em branco, sendo o resultado recebido com aplausos pelos srs. Convencionais. Em seguida, como a chapa única apresentada foi votada com a presença da maioria absoluta dos Convencionais, eis que o número de Convencionais ascendeu a cento e quarenta, tendo comparecido oitenta e um Convencionais, superando assim o quorum legal previsto pelo artigo 6º, 3, dígito, III, parágrafo 1º, da Resolução 8.484, já referida, o sr. Presidente da Convenção declarou que os lugares seriam preenchidos por todos os candidatos componentes da chapa única, encabeçada pelo sr. Luiz Pinto Ferreira, os quais ficam assim preenchidos: Luiz Pinto Ferreira, Armando de Queiroz Monteiro Filho, José Ermírio de Moraes, Marcos de Barros Freire, Torquato Ferreira Lima, Luiz Xavier de Paiva, Helio Mariano da Silva, Eugenio Pereira de Melo, José Emídio Fernandes, João Negromonte Filho, Jázer Menezes Bezerra, Mírcio Ferreira dos Santos, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Luiz de Oliveira Neves, Mario Monteiro de Melo, Lucio Fernando Monteiro Pereira, Fernando Soares Lyra, Modestino de Arruda Fontes, Jacques Ferreira Lima, João Lyra Filho, José Marcelo Pessoa de Carvalho, João Bosco Tenório Galvão, Alcides Teixeira, Fernando de Vasconcelos Coelho, Carlos Pessoa Guerra, João Ferreira Lima Filho, Jarbas de Andrade Borges, Liberato Xavier da Cunha Filho, José de Gusmão Outtes Wanderley e Luiz Souto Dourado. Em seguida, o Sr. Presidente, depois de fazer a proclamação dos eleitos, nome por nome, os considerou empossados, automaticamente, após a proclamação dos resultados, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, do Ato Complementar N. 54, de 20 de maio de 1969, e dos artigos 17 e 23, da Resolução nº 8.484, 3.6.1969, do Tribunal Superior Eleitoral, pois, a chapa eleita alcançou a totalidade dos votos válidos apurados. Foram também eleitos na mesma chapa única, os seguintes delegados à Convenção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, a realizar-se no corrente ano: José Emídio Fernandes, José Ermírio de Moraes, João Lyra Filho, Armando de Queiroz Monteiro Filho, Eugenio Pereira de Melo, Fernando Soares Lyra, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Liberato Xavier da Cunha Filho, Alcides Teixeira, José Marcelo Pessoa de Carvalho, Jacques Ferreira Lima, João Bosco Tenório Galvão, Moacir André Gomes e Jázer Menezes Bezerra. Para Suplentes, foram eleitos ainda à mesma Convenção, os Srs.: Mivaldo Cavalcanti Maia, Edvaldo de Oliveira e Silva, Alcir Marreiros Teixeira, Walmir Teixeira, Jader de Pontes Jardim, João Negromonte Filho, José de Gusmão Outtes Wanderley, Sueli Teixeira, Paulo Beltrão, Tania Regina M. de Magalhães, Ito Teixeira, Maria da Piedade S. Teixeira, Marisa da Silva e Maria das Dores Fucharet. Afinal, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à la-

cont.

**Movimento Democrático Brasileiro (MDB)**

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º .....

lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, às 18 horas, do mesmo dia, o Sr. Presidente pediu a mim secretário, fôsse feita a leitura da mesma, após o que a colocou em discussão e posterior votação, sendo, unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente encerrou a Convenção. Do que para constar eu, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Secretário da Convenção, mandei lavrar a presente ata, no livro próprio, a qual é assinada - pelo Sr. Presidente, por mim, pelo Representante do Tribunal Regional Eleitoral dêste Estado e pelos Srs. Convencionais que o quiseram. Recife, 14 de setembro de 1969. Luiz Pinto Ferreira (Presidente da Convenção), Jarbas de Andrade Vasconcelos (Secretário da Convenção), Eugênio Pereira de Mello, Lúcio Fernando Monteiro Pereira, João Negromonte Filho, José Bezerra Irmão, Jázer Menezes Bezerra, Mario Monteiro de Melo, José Edson de Lima, Geraldo José das Chagas Lins, Ireno Tibúrcio Cavalcanti, Rafael Pastor dos Santos. Fui Presente: Rorinildo da Rocha Leão, observador da Justiça Eleitoral, na forma legal.

Conferi pelo livro de Registro de Atas do Partido.

Recife, 16 de setembro de 1969.

Marly Melo

Visto  
Recife, 16/9/69  
Luiz Pinto Ferreira  
Visto  
Recife, 16/9/69  
Jarbas Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

70  
DFE

INFORMAÇÃO  
Seção do Expediente

Ref. Pet. 6224  
Em, 17/09/69

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, requer o registro do Diretório Regional do MDB-Pernambuco, eleito em Convenção realizada no dia 14 do corrente.

Faz anexar cópia autêntica da Ata da Convenção - conferida com o livro próprio pela Secretaria.

O Movimento Democrático Brasileiro, organização partidária, foi registrado pelo Tribunal Superior Eleitoral em data de 24 de março de 1966, pela Res. 7822. No registro, figura a Comissão Diretora Regional do Partido, em Pernambuco.

Este Tribunal, em Sessão de 14.03.67, tomou conhecimento de telegrama do T.S.E. de que, em sessão de 01.03.67 - Proc. 21-Cl.VII, deferiu o pedido de transformação do MDB em partido político.

Em Sessão de 28.05.1968, Processo nº 229/68 - Cl.XIII, foi alterado o nome da "Comissão Diretora Regional" para "DIRETÓRIO REGIONAL"

Marly Buelo  
Chefe da Seção.

Handwritten initials in the top right corner.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 17 de setembro de 1969

EU,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Des. Mano Jaculho  
Recife, 17 de setembro de 1969

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 17 de setembro de 1969

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Des.

Mario Gadelha

Recife, 17 de setembro de 1969

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 17 de setembro de 1969

Handwritten signature of the Procurador Regional.

COATAÇÃO

Nesta data recebi os autos com os despachos

Recife, 17 de setembro de 1969

Eu, [Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 17 de setembro de 1969

Eu, [Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

que em seguida se vê.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 297/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

A C Ó R D ã O

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, com fundamento no art. 34 da Resolução nº 8484 de 03 de junho de 1969, do Tribunal Superior Eleitoral, requer o registro do Diretório Regional do M.D.B. - Seção de Pernambuco, eleito em Convenção realizada no dia 14 do mês em curso.

Ao pedido, fez anexar cópia autêntica da Ata da Convenção, a qual foi conferida com o livro próprio pela Secretaria deste Tribunal.

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, emitiu parecer oral favorável ao pedido.

A C Ó R D A M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente, deferir o pedido de registro do Diretório Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Pernambuco.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 18 de setembro de 1969.

J. V. Jevoni Vauduelin

- Presidente

M. G. de S. B. de S. B.

- Relator

O. M. Almeida de S. B.

gam/.

A. X. - L. G. de S. B. de S. B.

Z. R. - L. G. de S. B. de S. B.

R. C. - R. G. de S. B. de S. B.

Stamp: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado nº 236 o Acordão Recife, 11 de outubro de 1969

Eu, [Assinatura]  
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

**REGISTRO**

Registrado o Acordão a fls. 50  
do Livro nº 361XIII  
Recife, 13 de outubro de 1969  
H. Carneiro

**A decisão passou em julgado**

Recife, 16 de outubro de 1969

[Assinatura]

**ARQUIVE-SE**

EM 16 de 10 de 1969

[Assinatura]

SESSÃO DE 18 - setembro - 1969

JULGAMENTO Unanimemente deferiu-se o  
pedido. O Ex. Sr. de Percevala Regio  
realmente possui o ped.

Of. de 19-09-69 as Partida  
" 22-09-69 as Juz

ANOTADO :